



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Benício Moreira Niza nº 114 Centro - Fone (44) 3245-2754
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: social@mandaguacu.pr.gov.br

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES AO IGD/SUAS E IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Ano base/2025

APRESENTAÇÃO:

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único obtidos em um mês. Ele representa uma estratégia inovadora para medir o desempenho de cada município, estimular resultados cada vez mais qualitativos e compor a base de cálculo de recursos a serem transferidos aos municípios. Assim, ele associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores: 1) Taxas de atualização cadastral e de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação; 2) Requisitos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (possuir conselho, plano e fundo de assistência social); 3) Prestação de contas pelo fundo de assistência social; e 4) Aprovação pelo conselho das contas do uso dos recursos.

O repasse dos recursos é feito ao fundo municipal ou estadual de assistência social. Quem realiza a prestação de contas é o gestor local do fundo e quem avalia as contas é o Conselho de Assistência Social.

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

É requisito indispensável para o recebimento do Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios - IGD-M o alcance dos seguintes valores mínimos:

I - a partir de janeiro de 2025:

- a) IGD-M maior ou igual a 0,6000;
- b) TAC maior ou igual a 0,7000;
- c) TAFE maior ou igual a 0,4000;
- d) TAAS maior ou igual a 0,4000;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Benício Moreira Niza nº 114 Centro - Fone (44) 3245-2754
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: social@mandaguacu.pr.gov.br

II - a partir de janeiro de 2026:

- a) IGD-M maior ou igual a 0,6500;
- b) TAC maior ou igual a 0,7500;
- c) TAFE maior ou igual a 0,5000;
- d) TAAS maior ou igual a 0,5000.

Este índice que mede os resultados da gestão descentralizada do SUAS, considerando a atuação da gestão na implementação, execução e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, bem como na articulação intersetorial através do último CENSO SUAS disponível e a execução financeira do fundo de assistência social, coletado a partir das informações do último Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico e Financeira, instrumento de prestação de contas do cofinanciamento federal. Ao mesmo tempo, visa incentivar a obtenção de resultados positivos na gestão e o alcance de patamares de qualidade do Sistema. Para receber o Município deve habilitar e aderir o SUAS, na forma definida pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB SUAS/2005. Os municípios devem estar habilitados em gestão inicial, básica ou plena. Conforme a Portaria n.º 07/2012 que regulamenta o IGDSUAS, os recursos devem ser utilizados para o aprimoramento da gestão, investindo em ações de:

- I. Gestão de serviços;
- II. Gestão e organização do SUAS;
- III. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;
- IV. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família;
- V. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;
- VI. Gestão da informação do SUAS;
- VII. Implementação da vigilância socioassistencial;
- VIII. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado;
- IX. Gestão financeira dos fundos de assistência social;
- X. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho;
- XI. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais;
- XII. Monitoramento do SUAS.

Os recursos do IGDPBF devem ser aplicados nas seguintes atividades, conforme disposto na (Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024) que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, em ações relacionadas à gestão e à



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Benício Moreira Niza nº 114 Centro - Fone (44) 3245-2754
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: social@mandaguacu.pr.gov.br

execução descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, especialmente naquelas voltadas às seguintes finalidades:

- I - Gestão de benefícios e acompanhamento dos pagamentos, para custeio da estrutura e das atividades necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias;
- II - Gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, de forma a abranger as atividades de articulação intersetorial para a ampliação do acesso das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família aos serviços públicos, em especial os de educação, saúde e acompanhamento familiar realizado pela assistência social;
- III - Apoio às atividades de atendimento e acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de não cumprimento das condicionalidades e de maior vulnerabilidade social, de modo a promover sua proteção social;
- IV - Identificação e cadastramento de famílias elegíveis ao CadÚnico, abrangendo as ações de busca ativa;
- V - Manutenção e atualização dos dados do CadÚnico;
- VI - Acompanhamento e fiscalização do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, abrangendo as atividades de revisão e averiguação cadastral, inclusive quando requisitadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- VII - Gestão articulada e integrada do Programa Bolsa Família, do CadÚnico e dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios socioassistenciais, nos termos do disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- VIII - Implantação, estruturação e manutenção de unidades que realizem atividades de cadastramento, gestão de benefícios e atendimento socioassistencial às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- IX - Desenvolvimento de recursos humanos para atuação nas atividades de cadastramento e de atendimento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- X - Realização de atividades voltadas à promoção do desenvolvimento e da autonomia das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- XI - Monitoramento, avaliação e estudos de vigilância socioassistencial que objetivem produzir conhecimento relacionado à população beneficiária do Programa Bolsa Família, ou com perfil de inclusão no CadÚnico;
- XII - Aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados e demais recursos tecnológicos, relacionados à gestão e à operacionalização do Programa Bolsa Família e à sua integração com a gestão e a operação dos serviços e dos demais benefícios que integram o SUAS, estabelecido pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- XIII - Fomento à participação social, com o apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, à organização de fóruns de usuários da política de assistência social e à realização de conferências de assistência social, previstas na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- XIV - outras finalidades relacionadas à gestão e à execução descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, desde que indicadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ou



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Benício Moreira Niza nº 114 Centro - Fone (44) 3245-2754
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: social@mandaguacu.pr.gov.br

previamente acordadas com o conselho de assistência social do respectivo ente federativo.

§ 1º Os entes federados deverão destinar, pelo menos, 3% (três por cento) dos recursos recebidos por meio do IGD para o fortalecimento de atividades de apoio técnico e operacional dos conselhos de assistência social, previstas no inciso XIII do caput, considerando que tais conselhos são responsáveis pelo controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

§ 2º O apoio à organização de fóruns de usuários da política de assistência social, previsto no inciso XIII do caput, deve considerar a participação de beneficiários do Programa Bolsa Família nos respectivos fóruns.

§ 3º O apoio à realização de conferências de assistência social, previsto no inciso XIII do caput, deve considerar a presença de temáticas relativas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único no conteúdo das respectivas conferências.

Art. 12. Os recursos financeiros de que trata o art. 11, caput, serão executados, respeitadas as finalidades previstas nesta Portaria e as demais determinações legais que regem a contratação de pessoal, bens e serviços, nos seguintes tipos de despesa:

- I - Pagamento de pessoal permanente ou temporário, inclusive gratificações;
- II - Contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica;
- III - Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - Locação de imóveis, bens e equipamentos;
- V - Aquisição de material de consumo;
- VI - Pagamento de diárias e passagens;
- VII - Reforma para manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados;
- VIII - Custeio de tarifas de água, energia, telefone e internet, entre outras;
- IX - Pagamento de impostos e contribuições;
- X - Pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários;
- XI - Campanha de comunicação de utilidade pública;
- XII - Produção e distribuição de materiais informativos e instrucionais;
- XIII - Formação e capacitação de recursos humanos;
- XIV - Contratação de eventos;

OBJETIVO GERAL:

Por meio do presente Plano de Aplicação incentivar o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do SUAS em âmbito local e contribuir para que a realização das ações que estão sob sua responsabilidade utilize de maneira eficaz os recursos na execução dos Programas e Serviços ofertados, para a efetividade do programa e para o fortalecimento da intersetorialidade.

JUSTIFICATIVA:

A utilização do Índice de Gestão Descentralizada- IGD através do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS repassados pela União, referente ao IGDPBF, no valor de R\$ 53.892,49 (Cinquenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais



e quarenta e nove centavos), e referente ao IGDSUAS no valor de R\$ 2.213,95 (Dois mil e duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos), existente em contas correntes e que irão somar com o resultados dos trabalhos realizados no percurso do ano de 2025, que poderão ser utilizados em consonância com o objetivo deste Plano de Aplicação, juntamente com os recursos a serem repassados, neste presente ano, dos IGDS PBF/Gestão do SUAS.

PÚBLICO ALVO: Famílias cadastradas que participam dos Serviços e Programas desenvolvidos pelas Unidades de Assistência Social do Município de Mandaguáçu/PR.

UTILIZAÇÃO DO IGD PBF:

- aquisição de equipamentos e aprimoramento da estrutura (exemplos: aquisição de equipamento, mobília e material de expediente; aquisição de combustível e lubrificante para os veículos utilizados no cadastramento);
- contratação de profissionais/técnicos por tempo determinado para ministrar capacitação/treinamento ou realizar atividades vinculadas ao desenvolvimento da gestão do PBF (exemplos: diárias e passagens para participação nos treinamentos fora do município);
- capacitação de cadastradores e entrevistadores (exemplos: diárias e passagens para deslocamentos para capacitações fora do município);
- locação de espaço para realização de eventos; aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados nos eventos; contratação de profissionais/técnicos por tempo determinado para ministrar capacitação/treinamento ou realizar atividades vinculadas ao desenvolvimento da gestão do PBF;
- realização de visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor (exemplos: aquisição de combustível e lubrificante);
- contratação de profissionais/técnicos por tempo determinado. A Contratação de Pessoas Jurídicas ou Físicas, para realizar atividades vinculadas ao desenvolvimento da gestão do PBF);
- ações de divulgação, mobilização, comunicação e campanhas;
- cursos para as famílias beneficiárias do PBF;
- promoção de reuniões entre pais ou responsáveis de famílias beneficiárias e realização de atividades que integram a família à escola e à comunidade;
- realização de atividades com a rede de atendimento;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Benício Moreira Niza nº 114 Centro - Fone (44) 3245-2754
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: social@mandaguacu.pr.gov.br

- promoção de atividades de desenvolvimento e de oportunidades para famílias beneficiárias;
- melhoria da infraestrutura para atendimento às famílias.

UTILIZAÇÃO DO IGD SUAS:

Uma mesma ação financiada com recursos do IGDSUAS pode se destinar a finalidades diferentes, como por exemplo, algumas ações destinadas a implantação da vigilância socioassistencial também podem repercutir no aprimoramento da gestão e organização do SUAS.

- Aquisição de equipamentos eletrônicos, tais como, computadores, contratação de serviços de internet (provedores), impressoras, scanners, datashow, GPS, tablets, modem; equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos para instalação ou ampliação de redes de internet, entre outros, destinados à gestão do SUAS, controle social ou à execução dos serviços socioassistenciais;
- Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, sofás, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, o controle social ou o atendimento das famílias;
- Aquisição de materiais consumo e expediente, tais como carimbos, papéis para impressora e formulários, toners e/ou tinta para impressoras, borrachas, lápis, canetas, grameadores, furadores, pastas, caixas arquivos, entre outros; Realização de capacitações, encontros, seminários e oficinas regionais e locais para trabalhadores do SUAS, preferencialmente servidores concursados, gestores e conselheiros de Assistência Social: a Contratação de Pessoas Jurídicas ou Físicas, por tempo determinado, para ministrar as capacitações ou treinamentos referentes ao SUAS.
- Locação de espaço físico e logística para capacitações, encontros, seminários e oficinas de interesse do SUAS;
- Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do SUAS, gestores e conselheiros de assistência social para participação nos eventos do SUAS.
- Elaboração, desenvolvimento e publicação de material de apoio às equipes dos serviços socioassistenciais, gestores, conselheiros e usuários de assistência social; a Contratação e desenvolvimento de estudos, pesquisas afetas ao SUAS;
- Elaboração e publicação do Plano de Assistência Social, Relatório de Gestão, entre outros documentos relativos à gestão do SUAS em âmbito local;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Benício Moreira Niza nº 114 Centro - Fone (44) 3245-2754
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: social@mandaguacu.pr.gov.br

- Desenvolvimento de ferramenta informacional e de tecnologias que apoiem a organização do SUAS;
- Deslocamentos e apoio às atividades das(dos): - equipes dos serviços socioassistenciais para realização de visitas, busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; - gestão municipal para apoio técnico, acompanhamento e monitoramento da rede de serviços socioassistencial pública na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios;
- Campanhas, ações de divulgação e esclarecimento a população sobre os direitos socioassistenciais, sobre os serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e ações correlatas como o BPC na Escola e BPC Trabalho, Programa Bolsa Família, com o desenvolvimento e confecção de materiais informativos, cartazes e panfletos, divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro e outros meios;
- Aquisição de veículos e de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na oferta de serviços socioassistenciais, atividades da Gestão e/ ou do Conselho de Assistência Social, devendo o veículo ser identificado com a logomarca do SUAS.


Michelle Figueiredo de Rezende Assunção

Coordenadora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Benício Moreira Niza nº 114 Centro - Fone (44) 3245-2754
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: social@mandaguacu.pr.gov.br

REFERÊNCIA

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,
Norma Operacional Básica do SUAS – NOB SUAS/2005,
Portaria MDS n.º 07, de 30 de janeiro de 2012,
Política Nacional de Assistência Social, Brasília 11/2014,
Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024.